



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete do Secretário

CORREIO ELETRÔNICO DE 28/08/2017

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa – ATL

ASSUNTO: **Indicação 2721/2017**

Despacho SPG/GS: nº 0450/2017

Excelentíssimo Secretário,

Trata-se de **Indicação nº 2721/2017**, de autoria da Deputada Leci Brandão, que Indica ao Senhor Governador para que encaminhe com urgência a Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei que equipara os salários dos funcionários administrativos à Lei 1080/2008.

Nos termos da manifestação da Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, que acolho, ressaltamos que, as medidas de revisões ou concessões de vantagens pecuniárias de qualquer natureza, estão condicionadas às limitações impostas pelo orçamento e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000).

Sem mais, encaminhe-se à Assessoria Técnico-Legislativa – ATL.

GSPG, em 31 de agosto de 2017.

PABLO UHART
Secretário Adjunto
Respondendo pelo Expediente da Secretaria

Excelentíssimo Senhor
Samuel Moreira
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ass.Par.
atddd-097
MB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO GOVERNAMENTAL
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE: e-mail de 28/08/2017 (SIALE – Indicação 2721/2017)
INTERESSADO: **ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA- ATL**
ASSUNTO: **Indicação 2721/2017** – Encaminhar com urgência a Assembléia Legislativa, projeto de lei que equipara o salário dos funcionários administrativos à Lei 1080/2008.

INFORMAÇÃO U.C.R.H. Nº 664/2017

Por intermédio de e-mail, a Assessoria Técnica Legislativa – ATL - solicita manifestação desta Pasta, acerca da Indicação em epígrafe, de iniciativa da Deputada Leci Brandão, que indica ao Sr. Governador que *encaminhe com urgência a Assembléia Legislativa, projeto de lei que equipara o salário dos funcionários administrativos à Lei 1080/2008.*

A justificativa apresentada pela parlamentar tem o seguinte teor:

“A equiparação salarial dos administrativos à Lei 1.080/2008 é uma reivindicação antiga parada nas secretarias de governo há meses. A notícia de que o governador, finalmente, pretende enviá-lo à Alesp certamente é fruto da mobilização crescente dos trabalhadores da instituição e de seu sindicato.

A Lei Complementar 1.080 foi implantada em 2008 e, desde então, rege os salários dos servidores administrativos de todas as instâncias do serviço público paulista. Ou seja, nenhum administrativo poderia receber menos do que está previsto nela. Assim, é a presente indicação para que se agilize o envio da proposta de projeto de lei à esta Casa.”

Brevemente relatado, manifestamo-nos.

A Indicação em análise visa equipar o salário dos funcionários administrativos à Lei Complementar nº 1080/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO GOVERNAMENTAL
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Em atenção a mensagem cumpre-nos informar preliminarmente que, anualmente, é realizada a revisão da remuneração dos servidores públicos da administração direta e das autarquias, bem como dos Militares do Estado, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme consta da Lei Estadual 12.391, de 23 de maio de 2006.

Contudo, de acordo com a referida lei, a referida revisão não implica, necessariamente, reajuste de remuneração. Para atendimento é necessário observar os seguintes requisitos:

- autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- definição do índice de reajuste em lei específica;
- previsão do montante da respectiva despesa e das correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- comprovação de disponibilidade financeira, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado do trabalho; e
- atendimento aos limites para despesa com pessoal de que trata o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dentro desse contexto, em razão das fortes restrições orçamentárias, dado o cenário econômico nacional atual, não está sendo possível ao atual governo promover reajuste que referidos estudos eventualmente possam indicar.

Ainda assim, o Governo vem mantendo algumas medidas com intuito de melhorar a remuneração. A exemplo disso, citamos as leis editadas anualmente com a finalidade de manter um piso mínimo de remuneração/proventos dos servidores/aposentados.

Citamos, ainda, outras medidas editadas entre os anos de 2011 a 2015, no sentido de rever de classes/carreiras, com o intuito de reformular a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO GOVERNAMENTAL
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

sistemática de retribuição da laboriosa classe dos agentes públicos, a exemplo das seguintes áreas:

- Advocacia Pública
- Agricultura
- Educação
- Fazenda
- Gestão
- Pesquisa Científica
- Regulação
- Saúde
- Segurança Pública
- Penitenciária

Porém, ressaltamos que, as medidas de revisões ou concessões de vantagens pecuniárias de qualquer natureza, estão condicionadas às limitações impostas pelo orçamento e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000).

Sendo o que nos cumpria informar, é a informação que submetemos à consideração superior, com proposta de restituição à Assessoria Parlamentar desta Pasta.

AT/UCRH, em 30 de agosto de 2017.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Rodrigo Marin Alves Nunes.

RODRIGO MARIN ALVES NUNES
Assistente Técnico de Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO GOVERNAMENTAL
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE: e-mail de 28/08/2017 (SIALE – Indicação 2721/2017)
INTERESSADO: **ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA- ATL**
ASSUNTO: **Indicação 2721/2017** – Encaminhar com urgência a Assembléia Legislativa, projeto de lei que equipara o salário dos funcionários administrativos à Lei 1080/2008.

1. De acordo com a **Informação UCRH nº 664/2017**, da Assistência Técnica desta Unidade Central de Recursos Humanos.
2. Restitua-se à Assessoria Parlamentar.

UCRH, em 30 de agosto de 2017.

Assinatura manuscrita em azul da Kelly Lopes Lemes.

KELLY LOPES LEMES
COORDENADOR